



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA
VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS.**

AGOSTO/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresas para realização de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, para atendimento ao Programa do Governo do Estado do Espírito Santo - Programa PetVida.

1.2 Os serviços podem incluir:

I – Esterilização cirúrgica de caninos e felinos;

II – Microchipagem dos animais atendidos pelo programa;

III – Exames Laboratoriais pré-operatórios;

IV - Medicamentos e materiais utilizados antes e durante os procedimentos cirúrgicos;

V - Medicação pós-cirúrgica a ser entregue aos tutores dos animais;

2. JUSTIFICATIVA

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população, principalmente na sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas.

A região metropolitana convive com cenário de descontrole populacional de cães e gatos, pois tem sido frequentes os casos de abandono, maus tratos e até mesmo de abusos cometidos contra animais, mas em especial os domésticos ou domesticados. Os casos de situações de abandono são diários, ganham repercussão nas mídias sociais e constituem um problema crescente a cada dia dentro das cidades de um modo geral. É necessário esclarecer que as fêmeas de cães e gatos são animais pluríparos, de gestação curta (apenas 60 dias), ninhadas numerosas (entre 4 a 15 filhotes), e de rápido amadurecimento sexual. Sendo assim, cães e gatos têm alto potencial reprodutivo, podendo ter um aumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

populacional rápido, criando um descontrole da população canina e felina e motivando a maioria dos casos de abandono.

Além do exposto, e considerando o alto número de animais abandonados ou em sofrimento no município de Cariacica, bem como a necessidade de dar suporte à pessoas físicas ou jurídicas que atuam no município de Cariacica na proteção animal e visando a expansão de uma política de bem estar animal sadia já desenvolvida no Município de Cariacica, optou-se pela adesão ao Programa Estadual PetVida e utilização do presente recurso na expansão das ações de esterilização de caninos e felinos.

A Prefeitura Municipal de Cariacica não possui estrutura física, nem equipamentos ou recursos humanos necessários para execução das ações previstas no Programa PetVida do Governo do Estado, o que gera a necessidade a contratação de clínica veterinária, habilitada, competente e registrada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para execução os serviços de esterilização cirúrgica previsto pelos Programas a serem atendidos, bem como, garantindo o atendimento ao regramento da medicina veterinária.

A contratação de clínicas veterinárias para a realização dos procedimentos de castração é medida essencial para o cumprimento das diretrizes de saúde pública, controle populacional ético de animais domésticos e prevenção de abandono. O crescimento desordenado da população de cães e gatos, especialmente aqueles em situação de rua ou pertencentes à famílias de baixa renda, tem gerado impactos negativos como:

- Acidentes de trânsito envolvendo animais soltos;
- Maus-tratos, abandono e superlotação em abrigos temporários;
- Reclamações da população e comprometimento do bem estar animal;

Além disso, a ação está alinhada com a legislação vigente sobre proteção e bem-estar animal, bem como com políticas públicas municipais que visam promover ações preventivas e sustentáveis de controle populacional. A terceirização do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

serviço é necessária considerando a limitação de estrutura, recursos humanos e capacidade operacional da administração municipal para realizar o volume de procedimentos estimados.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA – CREDENCIAMENTO

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, em análise à respeito dos prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público e celeridade na consolidação da política de bem estar animal da municipalidade, é a contratação de Clínicas Veterinárias por meio de credenciamento, com a finalidade de permitir a execução do quantitativo proposto no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Governo do Estado, dentro do prazo concedido para o atendimento ao Programa PetVida e utilização dos recursos repassados ao município.

3.2 O objeto de contratação que ora se propõe, pretende credenciar hospitais veterinários ou clínicas veterinárias que estejam aptas a realizar os procedimentos descritos no presente termo de referência em acordo com o Programa PetVida do Governo do Estado do Espírito Santo em conformidade com a Lei Estadual nº 11.792 de 28 de Março de 2023;

3.3 No caso em tela, requer evidenciar esta justificativa que se vislumbra a possibilidade de contratação direta por meio de edital de credenciamento, hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade da Administração contratar pessoas físicas ou jurídicas de um determinado setor em igualdade de condições, de forme paralela e não excludente;

3.4. A prestação do serviço se dará de acordo com a demanda direcionada por esta municipalidade, obedecendo como limite o valor dos repasses fixados em Portaria publicada pelo Governo do Estado do Espírito Santo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

4. DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 Descrição dos serviços a serem contratados:

- a) Esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) de cães e gatos, realização de exames laboratoriais pré-operatórios, medicamentos e materiais utilizados antes e durante os procedimentos cirúrgicos, bem como a medicação pós-cirúrgica aos animais a ser entregue aos tutores dos animais;
- b) Aplicação de microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais que realizarem os procedimentos cirúrgicos junto ao programa, sendo obrigação da contratada a inclusão de sistema de dados que permita tal registro, quando da aquisição do serviço de microchip;
 - a. Aplicação de microchip de identificação, com registro e controle dos animais que participarão do programa, na oportunidade das intervenções cirúrgicas;
 - b. Registro dos animais castrados no sistema da ABRACHIP, ou qualquer outro indicado pela fiscalização/gestão do contrato;

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ocorrer nas dependências da CONTRATADA, devendo este dispor de local adequado no município de Cariacica ou nos municípios pertencentes à região metropolitana da Grande Vitória;

5.2 Caso o local de prestação dos serviços não esteja dentro do município de Cariacica, o prestador de serviços deverá dispor de veículo adequado para realizar o transporte (ida e volta) dos animais que passarão pelos procedimentos de castração. A clínica deverá realizar o agendamento junto ao tutor com o dia e a hora para realização dos procedimentos e o local de recolhimento dos animais a serem atendidos;

a) Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado de propriedade da Contratada, em boas condições de uso e higienização, equipados com gaiolas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

caixas de transportes para caninos e felinos de qualquer porte, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com o número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais, e garantindo todas as medidas necessárias para impedir o contato direto entre estes;

b) O transporte dos animais ficará sob responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas, mecânicas e sanitárias, documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene.

c) Em caso de quebra do veículo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro, nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços.

5.3 Caso o local de prestação de serviços esteja localizado no Município de Cariacica, o tutor será responsável pelo transporte (ida e volta) dos animais. A clínica deverá realizar agendamento junto ao tutor com o dia e a hora para realização dos procedimentos.

5.4 A Contratada deverá ter funcionamento em regime de 24 horas, ou com plantões para atendimento dos casos de urgência e emergência, sempre com a presença de responsável técnico devidamente cadastrado no conselho competente.

5.5 A CONTRATADA deverá possuir como estrutura física mínima para atendimento dos serviços e/ou procedimentos cujas dependências deverão possuir capacidade para atender a demanda conforme quantitativo especificado no contrato, considerando espaço suficiente de acordo com o porte e quantidade, inclusive com área reservada para os animais que necessitem de cuidados especiais, de modo que os animais não sofram maus tratos, sendo passível de verificação pela Gerência de Bem Estar Animal, fiscal ou gestor do contrato, em conformidade com as Resoluções nº 670/2000, nº 962/2010 e 1275/2019 do Conselho Federal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

Medicina Veterinária devendo possuir minimamente os seguintes ambientes:

- a) Recepção: local onde os animais aguardam o atendimento Médico Veterinário;
- b) Consultório/ambulatório: local onde os animais serão atendidos, realizados o exame físico, coleta de sangue para exames laboratoriais pré-operatórios, identificação através do microchip, além dos procedimentos básicos veterinários;
- c) Sala Preparo: local onde os animais são preparados pela equipe técnica para o procedimento cirúrgico e a recuperação anestésica de acordo com o porte dos animais que serão atendidos.
- d) Sala de paramentação e antissepsia: ambiente onde o Médico Veterinário faz utilização de máscara cirúrgica, gorro, avental ou capote cirúrgico e realiza a antissepsia das mãos, para realização do procedimento cirúrgico, em localização anexa à sala de cirurgia propriamente dita;
- e) Centro Cirúrgico: local onde serão realizados os procedimentos cirúrgicos dos animais. Deverão conter os equipamentos necessários e exigidos de acordo com a legislação, todos em perfeitas condições de uso;
- f) Sala de recuperação pós-anestésica: local onde os animais irão se recuperar da anestesia, que deverá apresentar condições de abrigar felinos e caninos em boas condições de higiene e sanitária. Obrigatoriamente dispendo de:
 - Provisão de oxigênio;
 - Sistema de aquecimento para o paciente;
 - Ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé.
- g) Sala de Internação: local apropriado para manutenção de animais doentes que necessitam de acompanhamento veterinário e tratamento medicamentoso intensivo, estando minimamente providos de autonomia cardiovascular, controle de temperatura, autonomia respiratória e resposta a estímulos externos;
- h) Central de Materiais e Esterilização (CME): local contendo equipamentos para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas.

5.6 A Contratante poderá a qualquer tempo, realizar vistoria para averiguação quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos. Caso seja detectado algum setor ou instalação em não conformidade para atendimento dos serviços, a contratada será advertida e terá o prazo de até 5 dias para adequação do ponto de vista estrutural e/ou operacional que envolva aspectos sanitários, desde que não haja interferência com o padrão higiênico-sanitário ou de bem estar animal envolvido nos procedimentos. Quando a fiscalização do contrato detectar a presença de não conformidades que afetem indireta ou diretamente o bem estar dos animais, o contrato firmado poderá ser rescindido unilateralmente por não atendimento aos requisitos mínimos para execução do contrato;

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para Qualificação Técnica da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão dos licitantes para a execução de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE E REGISTRO DA EMPRESA E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, ou outra entidade profissional competente, com a indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado devidamente válido na forma da legislação específica vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

- c) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da licitante e do local onde serão realizados os procedimentos;
- d) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da licitante e do local onde serão realizados os procedimentos;
- e) EQUIPE TÉCNICA composta minimamente por:
- i. Médico Veterinário, devidamente cadastrado junto ao conselho de classe, para responder pelos procedimentos técnicos e administrativos referentes a prestação do serviço contratado, na condição de Responsável Técnico.
 - ii. Profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência em capacidade técnica de realização dos procedimentos compatível com o declarado;
- f) EQUIPE TÉCNICA composta minimamente por:

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Para habilitação jurídica da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o objeto social compatível com o objeto do credenciamento, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o objeto social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão conjunta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde for sediada a Empresa e do local de prestação de serviço;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município onde for sediada a Empresa e do local de prestação dos serviços;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão respectiva;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;
- i) Certidão negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Cariacica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para execução do objeto deste Termo de Referência, pretende-se credenciar hospitais veterinários ou clínicas veterinárias que estejam aptas a realizar os procedimentos objetos do presente contrato que visa implementar o Programa PetVida do Governo do Estado do Espírito Santo no município de Cariacica.

8.2 Para o credenciamento, será publicado o Edital de Chamamento Público, que permanecerá aberto para o recebimento da documentação exigida;

8.3 A empresa interessada deverá apresentar o Requerimento de Credenciamento, no modelo fornecido por esta municipalidade, com capacidade técnica de atendimento aos serviços a serem prestados.

8.4 Após o prazo de 15 (quinze) dias, será realizada a distribuição do quantitativo previsto para o primeiro Ciclo do Programa PetVida do Governo do Estado do Espírito Santo entre as empresas credenciadas durante este prazo;

8.3.1 Aqueles que se credenciarem após o prazo de 15 (quinze) dias, estarão habilitados para participarem da distribuição do quantitativo previsto no ciclo seguinte, juntamente com as empresas credenciadas anteriormente, momento no qual deverão apresentar novamente toda a documentação necessária para a habilitação e formalização do contrato de prestação de serviços;

8.4 A distribuição dos quantitativos e a formalização dos contratos de prestação de serviços ocorrerão conforme demanda e repasse dos recursos previstos no Programa PetVida do Governo do Estado do Espírito Santo.

8.4.1 Havendo a disponibilidade do recurso, as empresas habilitadas serão comunicadas para que apresentem novamente a documentação de habilitação para formalização do contrato de prestação de serviços;

8.4.2 A distribuição dos quantitativos dos ciclos seguintes serão realizadas 15 (quinze) dias após a comunicação à empresas credenciadas para que providenciem a documentação atualizada;

8.4.2.1 As empresas habilitadas que não apresentarem a documentação no prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

descrito acima, não serão contempladas na distribuição dos quantitativos do ciclo vigente;

8.5 O prazo para credenciamento junto ao Município poderá ser prorrogado, caso não compareçam interessados em ofertar o serviço, ou em atender ao interesse público, mediante justificativa da autoridade competente, do que se dará ampla publicidade;

8.6 A data da distribuição dos quantitativos poderá ser adiada caso a capacidade técnica das empresas credenciadas não atinjam o quantitativo necessário para execução do Plano de Trabalho aprovado junto ao Governo do Estado;

8.7 Poderão realizar o credenciamento todas os hospitais ou clínicas veterinárias com registros no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV/ES, na condição de pessoa jurídica, e devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus anexos.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. A quantidade de serviços a serem realizados por ciclo será definida de acordo com a demanda e o quantitativo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado junto ao Governo do Estado do Espírito Santo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

9.2. Os serviços serão distribuídos de maneira igualitária somente entre as empresas credenciadas, nos prazos estabelecidos para cada ciclo, considerando o quantitativo determinado no Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, respeitando a capacidade técnica operacional de cada empresa;

9.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará em repasse dos quantitativos para as demais empresas credenciadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.4 Independentemente do número de castrações contidas na Autorização de Fornecimento, o prazo para a realização dos serviços pela credenciada será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.5 A Administração não estará obrigada a convocar os credenciados, podendo fazê-lo conforme o seu interesse e necessidade, sendo as solicitações de serviço encaminhadas conforme demanda.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Da Solicitação

10.1.1 A solicitação será realizada pela gestão/fiscalização do contrato à CONTRATADA, com o encaminhamento dos dados do tutor, número de animais autorizados vinculados ao Tutor e informações do animal a ser castrado;

10.1.2 Todos os tutores cujos dados forem encaminhados para a Clínica, estarão automaticamente AUTORIZADOS à realização do procedimento, tendo em vista que a triagem já fora previamente realizada pela Gerência de Bem Estar Animal;

10.1.3 A CONTRATADA deverá contactar diretamente os tutores autorizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para realizar o agendamento dos procedimentos listados na Planilha;

10.1.4 A Ordem de Serviços (OS) autorizará o início da prestação de serviço que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

10.2 Da Prestação de Serviços

10.2.1 A Empresa contratada realizará a triagem nos animais selecionados pela Gerência de Bem Estar Animal através dos exames pré-operatórios e avaliação clínica a ser realizada pelo médico veterinário responsável pela empresa. O médico veterinário deverá atestar a aptidão do animal à realização do procedimento.

10.2.1.1 Caso o animal seja considerado inapto, o município realizará o pagamento do exame pré-operatório conforme tabela de especificação no item 13 (Contido na tabela de especificações dos serviços a serem prestados).

10.2.1.2 Após avaliação clínica, os animais considerados aptos, serão preparados para o procedimento cirúrgico, devendo ser realizada a tricotomia, antissepsia, medicação pré-anestésica (MPA). Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, a critério do Médico Veterinário e respeitando as técnicas anestésicas confiáveis e seguras. Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.

10.2.2 É de responsabilidade do tutor providenciar roupa cirúrgica ou colar cervical para serem colocados nos animais submetidos ao procedimento cirúrgico ou tecido em malha para confecção da roupa cirúrgica artesanal;

10.2.3 Em caso de impossibilidade de comparecimento ao dia agendado, o tutor, salvo justificativa, terá seu cadastro e, por consequência, sua AUTORIZAÇÃO canceladas, para a realização dos procedimentos;

10.2.4 O tutor deve seguir as orientações de pós responsável pela cirurgia, a fim de evitar complicações e que o animal retire os pontos e comprometa a cirurgia. O tutor também ficará responsável pela troca do curativo. A Clínica Veterinária realizará a retirada dos pontos, a data e horário para a retirada dos pontos deverá ser descrita no laudo de alta.

10.2.5 É de responsabilidade das ONG's e dos Protetores Independentes, realizar o cadastro dos animais não domiciliados ou errantes, levando em consideração





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

que estes animais deverão receber os cuidados pré e pós-operatórios assim como os demais animais.

10.2.6 A clínica veterinária deverá medicar os animais para que possam ser submetidos ao procedimento cirúrgico de forma digna, conforme preconiza a Resolução nº 962/2010, que os procedimentos de esterilização cirúrgica sejam realizados com o animal em plano anestésico através de medicações anestésicas apropriadas e com grau de eficiência, segurança e bem estar, visando analgesia dos animais submetidos, bem como disponibilizar medicação pós cirúrgica quando da entrega do animal de volta ao tutor responsável.

10.2.7 A Vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes.

10.2.8 As castrações serão contratadas conforme a necessidade e demanda do município.

10.2.9 A cirurgia de castração deverá ser realizada em período não superior à 24 (vinte e quatro) horas após a internação, devolvendo o animal ao tutor/guardião em perfeitas condições de saúde;

10.2.10 Caso o animal não esteja em boas condições de saúde e, portanto, inapto ao procedimento, a clínica deverá orientar o tutor a buscar tratamento veterinário.

10.2.11 Verificada a necessidade de realização de procedimentos, exames, aplicação de medicação ou qualquer outro procedimento excepcional, que não esteja contemplado no contrato firmado com a clínica, tais procedimentos correrão às custas do munícipe, cuidador ou ONG titular do animal, sem ônus para a administração pública;

10.2.11.1 A contratada deverá contactar a gestão e/ou fiscalização do contrato, bem como o responsável pelo(s) animal(is) de forma prévia à respeito da necessidade de realização de procedimentos, exames ou aplicação de medicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

não contemplados pelo Programa, facultando a este a decisão em prosseguir com o atendimento;

10.2.12 Todos os animais que passarem pelo procedimento de castração deverão ser microchipados.

10.3 Dos exames pré-operatórios

10.3.1 Os exames laboratoriais pré-operatórios para castração são obrigatórios e devem ser realizados no mesmo dia da realização do procedimento de castração;

10.4 Do Procedimento cirúrgico

10.4.1 Os procedimentos deverão ser realizados por equipe treinada, contendo um quantitativo mínimo de 1 (um) médico veterinário e 1 (um) auxiliar, podendo este auxiliar ser um estagiário, desde que seja a equipe suficiente para proporcionar aos animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos condições de segurança e bem-estar nos moldes da Resolução Nº 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

10.4.2 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição e fornecimento, de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para avaliação pré-operatória, coleta de sangue, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, além de todos os procedimentos realizados de internação dos animais durante a execução dos procedimentos cirúrgicos.

10.4.3 Os equipamentos e materiais deverão ser utilizados em quantidade suficiente para atender a demanda em qualidade e quantidade adequadas à rotina, devendo cada instrumento ser trocado e devidamente esterilizado entre cada procedimento. Os materiais descartáveis e de uso individual, não poderão ser reutilizados tais como, luvas de procedimento, luvas cirúrgicas, agulhas, seringas, gazes, algodão, cateter, equipo, lâmina de bisturi, fio de sutura e outros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

10.4.4 A realização dos procedimentos pré,trans e pós-operatórios devem zelar pelo bem-estar animal, nunca colocando em risco a vida;

10.4.5 Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser realizados por profissional (is) médico (s) veterinário (s), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

10.4.6 Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente cirúrgico fechado, restrito, de tamanho e com equipe compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV nº 1257/2019, e outros que a alterem ou substituam;

10.4.7 O animal deverá ser avaliado e deverá estar apto para ser anestesiado. No transoperatório o animal deverá ser mantido sedado de maneira a não sofrer qualquer tipo de sofrimento.

10.5 Da Microchipagem

10.5.1 Todos os animais atendidos na unidade de atendimento da Contratada para realização dos procedimentos de castração, serão microchipados, para possibilitar a identificação do animal e registro dos dados, sendo a Contratada responsável pela aquisição do microchip, sua aplicação e pelo leitor de microchip;

10.5.2 O microchip deverá ser implantado no animal obrigatoriamente após a aplicação da medicação pré-anestésica;

10.5.3 O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro nas normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

10.5.4 A CONTRATADA deverá registrar os animais castrados no sistema da ABRACHIP, ou qualquer outro indicado pela fiscalização/gestão do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

10.6. Medicação

10.6.1 No momento da alta do animal, a CONTRATADA deverá fornecer também o Kit de medicação Pós Cirúrgico para cada indivíduo castrado, com a dosagem adequada para seu porte e equivalente a um período de 05 (cinco) dias, contendo analgésico e antibiótico. Cada kit deve ser acompanhado por um receituário com orientações e prescrições necessárias para o período pós-operatório, que será entregue ao responsável do animal.

10.6.2 O armazenamento de medicamentos somente poderá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração exclusivas, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura.

10.6.3 Os medicamentos controlados, de uso humano ou veterinário, devem estar armazenados em armários providos de fechadura, sob controle e registro do médico veterinário responsável técnico

10.7 Da entrega do animal ao Tutor

10.7.1 Os animais deverão passar por recuperação anestésica e cirúrgica na clínica/hospital veterinário, após a constatação, pelo médico veterinário, do restabelecimento de reflexos protetores e ônus cervical e condições de segurança, poderão ser liberados;

10.7.2 A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração;

10.8. Do Pós Cirúrgico

10.8.1 A CONTRATADA deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para atendimento aos animais que eventualmente possam ter alguma intercorrência pós cirúrgica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

10.8.2 A CONTRATADA deverá garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deverá comunicar o Tutor e orientá-lo sobre os cuidados e providências a serem tomadas;

10.8.3 A CONTRATADA deverá garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação;

10.9 Do Controle

10.9.1 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à gestão do contrato a ocorrência de qualquer fato superveniente, que não esteja previsto neste Termo de Referência ou que não tenha sido orientado por meio de comunicado formal pela Gestão e/ou Fiscalização do Contrato;

10.9.2 Na ocorrência de divergência de informações, a CONTRATADA deverá comunicar à gestão e/ou fiscalização do contrato para que as dúvidas possam ser dirimidas;

10.9.3 A CONTRATADA deverá manter arquivado todo o histórico do atendimento ao Tutor para possíveis esclarecimentos futuros;

10.9.4 Os documentos que comprovam a prestação dos serviços previstos no Programa PetVida, deverão ser datados e assinados pelos Tutores autorizados ou prepostos, e médico veterinário responsável pelo procedimento.

10.9.5 A CONTRATADA deverá manter arquivado os Certificados de Microchipagem, contendo as informações do animal, bem como as comprovações de registro dos animais no Portal Abrachip, ou outro indicado pela gestão e/ou fiscalização do contrato;

10.10 Da Fiscalização

10.10.1 A prestação de serviço será acompanhada pelos fiscal e gestor do contrato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

que será designado como representante da Administração nos termos da Art. 117 da Lei N.º 14.133/21, para devendo atestar a realização dos serviços contratados para acompanhamento do contrato.

10.10.2 A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

10.10.3 A SEMDEC poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços ofertados.

10.10.4 Durante o período de Contrato, sem prévio aviso, sempre que julgar necessário, a SEMDEC fiscalizará a Contratada para análise de documentos, procedimentos e apuração de irregularidades ou denúncias, podendo a qualquer tempo ser interrompido o prazo de vigência em razão dos fatos ocorridos ou irregularidades constatadas;

11. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALORES

11.1 A determinar o quantitativo levou-se em consideração que podem ocorrer alterações quantitativas na demanda para mais ou para menos, já que se trata de eventos aleatórios ou randômicos o que gera portando uma estimativa, com margem de segurança, mas de ocorrência imprevisível;

11.2 Foi aprovado junto ao Governo do Estado o Plano de Trabalho para utilização dos recursos repassados no 2º ciclo do Programa PetVida, que previa um quantitativo específico para cada item contemplado neste Estudo, no entanto, ocorre que Programa PetVida possui previsão de repasse com periodicidade semestral, o que gera uma necessidade de prever na modalidade de contratação, um quantitativo que englobe uma previsão bianual em virtude da validade do edital a ser publicado e da disponibilidade de verba repassada pelo Governo do Estado nos ciclos posteriores;

11.3 Para a formação dos preços de referência, foram adotados os valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

determinados como valores a serem repassados ao município por ítem, conforme Portaria 018-R do Governo do Estado do Espírito Santo;

11.4 Em todos os procedimentos listados abaixo devem ser considerados valores já contemplando todos os insumos necessários para execução dos serviços, tais quais, luvas, seringas, agulhas, aventais, anestésicos, etc.;

11.5 No entanto, é importante ressaltar que o Município de Cariacica deve executar, nesta etapa, os serviços seguindo o Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado, devendo minimamente atingir os quantitativos determinados naquele plano, **limitando-se ao valor máximo repassado ao Município de Cariacica neste 2º ciclo, de R\$ 851.778,11 (oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais e onze centavos).**

TABELA GERAL DO CREDENCIAMENTO				
Item	Descritivo	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	600	R\$ 457,02	R\$ 274.212,00
2	Castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	760	R\$ 560,31	R\$ 425.835,60
3	Castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	360	R\$ 664,00	R\$ 239.040,00
4	Castração em canino fêmea acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	280	R\$ 850,00	R\$ 238.000,00
5	Castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
6	Castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	280	R\$ 480,00	R\$ 134.400,00
7	Castração em canino macho de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	140	R\$ 512,56	R\$ 71.758,40
8	Castração em canino macho acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	60	R\$ 559,00	R\$ 33.540,00
9	Castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	1800	R\$ 339,97	R\$ 611.946,00
10	Castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível	560	R\$ 300,00	R\$ 168.000,00
11	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	5080	R\$ 80,00	R\$ 406.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

12	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	5080	R\$ 75,41	R\$ 383.082,80
13	Hemograma	6248	R\$ 51,97	R\$ 324.708,56
TOTAL			R\$ 3.406.923,36	

TABELA – 2º CICLO PETVIDA

Item	Descritivo	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	150	R\$ 457,02	R\$ 274.212,00
2	Castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	190	R\$ 560,31	R\$ 425.835,60
3	Castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	90	R\$ 664,00	R\$ 239.040,00
4	Castração em canino fêmea acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	70	R\$ 850,00	R\$ 238.000,00
5	Castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	60	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
6	Castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	70	R\$ 480,00	R\$ 134.400,00
7	Castração em canino macho de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	35	R\$ 512,56	R\$ 68.553,00
8	Castração em canino macho acima de 30kg, com fio de sutura absorvível	15	R\$ 559,00	R\$ 106.458,90
9	Castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	450	R\$ 339,97	R\$ 59.760,00
10	Castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível	140	R\$ 300,00	R\$ 59.500,00
11	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico)	1270	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
12	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	1270	R\$ 75,41	R\$ 33.600,00
13	Hemograma	1562	R\$ 51,97	R\$ 17.939,60
TOTAL 2º CICLO PETVIDA			R\$ 851.730,84	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do mesmo na Prefeitura Municipal de Cariacica.

12.2 O credenciamento poderá ser renovado por igual período, a critério da administração municipal.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os documentos de comprovação de prestação dos serviços previstos no Programa, deverão ser apresentados à gestão ou fiscalização do contrato, devidamente assinados pelos Tutores autorizados ou prepostos, e médico veterinário responsável pelo procedimento ou pela CONTRATADA, para solicitação de pagamento, juntamente com os Certificados de Microchipagem e comprovação de Registro do Portal Abrachip (ou outro indicado pela gestão e/ou fiscalização do contrato) para que sejam acompanhados e justificados os pagamentos solicitados pela mesma, obedecendo o mais nítido critério de prestação de contas sobre todos os serviços executados;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto no contrato celebrado entre as partes;

14.2 Fiscalizar se os serviços prestados se encontram em conformidade com o solicitado no edital;

14.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços contratados e solicitar a correção imediata;

14.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do item solicitado;

14.6 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

14.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

- 14.8 Atestar a nota fiscal correspondente após a execução do item licitado;
- 14.9 Rejeitar o todo ou em parte qualquer serviço realizado fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.10 Designar formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no contrato, atestando sua conformidade;
- 14.11 Prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 14.12 Fornecer formalmente a listagem dos tutores autorizados e dados dos animais a serem submetidos aos procedimentos cirúrgicos, assegurar a isonomia e transparência das informações fornecidas e recebidas pela contratada;
- 14.13 O processo cirúrgico não prevê diárias de internação, devendo o animal ser devolvido para o seu proprietário no mesmo dia da realização da atividade. Caso o médico veterinário preconize a permanência do animal em regime de internação, o Município de Cariacica não se responsabilizará pelos custos adicionais;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Executar os serviços do presente Termo de Referência, cumprindo a Legislação específica e em conformidade ao exposto em todos os itens deste Termo e de forma compatível com o Programa PetVida;
- 15.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 15.3 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência do fornecimento do objeto após apuração de responsabilidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

15.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.5 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da entrega dos serviços;

15.6 A CONTRATADA no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal;

15.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de objeto/função.

15.8 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.11 Emitir a Nota Fiscal somente após conferência de todos os documentos solicitados para pagamento;

15.12 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços aqui descritos, devendo os custos respectivos estar incluídos no preço constante da proposta da CONTRATADA.

15.13 Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

15.14 Não transferir a outrem, subcontratar, o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos previstos no presente Termo de Referência, devendo, em relação aos demais serviços ter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

15.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.17 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

15.18 Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução deste contrato;

15.19 Possuir telefone celular e fixo para possibilitar a CONTRATANTE contato direto e imediato com o preposto da CONTRATADA durante 24 (vinte e quatro) horas.

15.20 Realizar o atendimento somente dos animais e tutores encaminhados pela Gestão e/ou fiscalização do Contrato;

15.21 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

15.22 A responsabilidade sobre qualquer intercorrência desde a chegada do animal para a castração até a retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada. Deverá também o responsável técnico da contratada executar os devidos treinamentos à sua equipe quanto a limpeza e esterilização do material, qualidade e validade dos medicamentos e demais insumos. Assim como, higiene e limpeza dos ambientes, assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos, procedimentos anestésicos e cirúrgicos e período de recuperação anestésica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

15.23 Comunicar à gestão e/ou fiscalização do contrato, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou óbito que se verifique no local dos serviços;

15.24 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade apontada pela CONTRATANTE;

15.25 Atender intercorrências no pré, trans, pós-cirúrgico e complicações pós-cirúrgicas relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração em qualquer das modalidades em sua clínica veterinária;

15.26 Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências que venham a acontecer com os animais durante o procedimento.

15.27 Dar destino adequado, segundo legislação vigente, de animais que venham a óbito (cadáveres), e de partes, excetuando casos em que os responsáveis ou tutores solicitem a responsabilidade para si;

15.28 Participar, por meio dos prestadores habilitados e quando solicitado pela SEMDEC, da realização de mutirões dos procedimentos listados neste Termo de Referência;

15.29 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços contratados cumprindo sempre à legislação vigente, em todos os âmbitos, inclusive de acordo com as normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES) e o Código de Ética do Médico Veterinário.

15.30 A CONTRATADA deverá sempre trabalhar e prestar os serviços respeitando os animais e promovendo o bem-estar animal daqueles confinados e mantidos sob sua responsabilidade.

15.31 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição de todos os materiais necessários sejam estes medicamentos, materiais de limpeza e higiene animal.

15.32 A CONTRATADA será a responsável pela aquisição dos microchips, leitora e sistema para identificação animal.

15.33 A CONTRATADA será a responsável pela criação de um banco de dados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

com histórico, laudos e toda a documentação pertinente de cada animal que ingressar ao programa, e deverá disponibilizar a contratante sempre que solicitado.

15.34 A CONTRATADA deverá receber à fiscalização sempre que for acionada, para inspeção dos procedimentos, instalações e condições clínicas (saúde) dos animais.

15.35 A CONTRATADA deverá ter assistência Médica Veterinária 24 horas para atendimentos de urgência e emergências previstos no objeto deste Termo de Referência;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão do credenciamento será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, o qual terá seu fiscal e gestor devidamente designados

16.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude da necessidade em atender fielmente ao cronograma do Governo do Estado e caso não haja tempo hábil para correção do fato que insidiou tal impedimento, o Contrato poderá ser rescindido e o quantitativo restante, distribuído às empresas credenciada para o ciclo em questão.

16.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sem que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5 O órgão poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis e deverão seguir os valores unitários definidos pela Portaria específica publicada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, do Governo do Estado do Espírito Santo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 14133/2021, quando constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis pela inexecução ou inadequada execução contratual, será aplicada a penalidade prevista em lei, segundo a natureza e gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.2 Ao contratado que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, serão aplicadas as sanções previstas na legislação pertinente.

18.2.1 A rescisão contratual derivada de uma das causas de descumprimento do contrato importará em formação de processo autônomo para apuração e aplicação de penalidade, se for o caso, independentemente do ato rescisório.

18.2.2 A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio
Ambiente - SEMDEC

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, com recurso repassado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, nas classificações apresentadas abaixo:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

Vinculo: 1.759.0000.0000

Cariacica, 21 de agosto de 2025.

ELABORAÇÃO

Renata da Penha da Silva
Gerente de Bem Estar Animal
SEMDEC/ PMC - Matrícula nº. **119817**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600310034003600380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENATA DA PENHA DA SILVA** em 08/09/2025 11:14

Checksum: **16EE8700F6F622ACC99E3585BADB16CDB0D0CD5C141711BB04C815F208CA8351**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3600340033003600320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600340033003500320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KAMILA AZEVEDO PEREIRA** em **13/10/2025 15:56**

Checksum: **51F2238BCA4401D4E818F266F627DCF29AE16EF6DD52265CC7461A2E70BDCDFB**

